



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

INFORMAÇÃO

Como é do conhecimento da comunidade académica, entrou em vigor no ano letivo 2017/2018 um novo Regulamento de Avaliação de Conhecimentos do Curso de Licenciatura em Direito.

Em devido tempo, foi assinalada a necessidade de adequar a plataforma de gestão académica da FDUL (Fénix) às medidas estabelecidas no novo Regulamento de Avaliação. Assim, no âmbito deste processo de adequação, foi necessário, entre outros aspetos, adaptar a plataforma Fénix ao atual regime de alteração de método de avaliação, consagrado no artigo 12.º, n.º 4, do Regulamento de Avaliação.

Perante a nova redação da norma, foi consultado o Conselho Pedagógico, por forma a confirmar que o atual regime jurídico não confere ao docente qualquer espaço de intervenção no direito de o aluno alterar o seu método de avaliação. Foi também consultado o Conselho Pedagógico sobre a eventual aplicação do regulamento anterior, correspondente à mudança autorizada pelo docente, independentemente de limite.

Não tendo a consulta ao Conselho Pedagógico sido conclusiva, em matéria da sua competência, informa-se a comunidade académica que, nos termos previstos pelo artigo 12.º, n.º 4, do novo Regulamento de Avaliação será possível aos alunos em método B procederem à alteração automática das respetivas inscrições para método A, dentro do limite máximo de alunos estabelecido para cada subturma. Em consequência disso, apenas podem ter avaliação contínua os alunos que, por força desta alteração, constem das pautas de cada subturma.

Faculdade de Direito, 23 de Outubro de 2017

A Subdiretora,

(Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire)